



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Os documentos preliminares que embasam este processo, são, Solicitação de Compra 2024/137 e Termo de Referência (Anexo I), anexos ao Processo Administrativo 059/2024.
Autorização para

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito em Exercício:

Versa o presente processo referente a **serviço técnico de som para desfile, sonoplastia, apresentador e música ao vivo na Praça José Ferlin**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO PARA EVENTO PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	SERVIÇO DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	SERVIÇO DE MÚSICA AO VIVO NA PRAÇA COM GRUPO FOLCLÓRICO	UN	1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

Pelos serviços descritos acima será pago o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Justificativa da Contratação: o serviço faz-se necessário para garantir o bom funcionamento do evento organizado pelo Município.

Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
Assessor Jurídico

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 059/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 036/2024 para a contratação da empresa **LEONARDO CUSIN FERRARI 02612599037**, CNPJ sob o nº 24.745.718/0001-75. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS
3.3.3.90.39.59.00.00.00 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO 9075

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9057

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal em exercício



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

Necessidade da Administração: Serviço técnico de som para desfile, sonoplastia, apresentador e música ao vivo na Praça José Ferlin.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em **serviço técnico de som para desfile, sonoplastia, apresentador e música ao vivo na Praça José Ferlin**, sendo que os mesmos deverão ser realizados no dia 28 de janeiro de 2024.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações e quantidade:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO / ILUMINAÇÃO PARA EVENTO PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	SERVIÇO DE SONOPLASTIA PARA EVENTOS PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CERIMONIAL PARA EVENTOS PARA DESFILE DE CARROS ALEGÓRICOS DA VINDIMA 2024	UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	SERVIÇO DE MÚSICA AO VIVO NA PRAÇA COM GRUPO FOLCLÓRICO	UN	1,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência as solicitações nº 2024/137, as quais têm como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, as quais deverão ser entregues conforme especificações descritas no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54) 3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A empresa contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total da entrega, a Administração poderá as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Monte Belo do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

A contratação será realizada por meio de compras direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o prazo estipulado, a empresa ficará obrigada a realizar o serviço estipulado no presente termo.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a realização do serviço estabelecido, mediante apresentação da fatura/nota fiscal correspondente, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos de execução dos serviços, firmados pelo responsável da Secretaria da Fazenda, até 5 (cinco) dias úteis, do mês subsequente após a realização dos serviços.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Federal nº 14.133/2021. Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações de fornecedores locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS
3.3.3.90.39.59.00.00.00 SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO 9075

Órgão..... 9 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO
Unidade..... 1 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.1013.1126.000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS
3.3.3.90.39.99.04.00.00 OUTROS SERVICOS TERCEIROS PJ 9057

Monte Belo do Sul, aos vinte e quatro dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

ALVARO MANZONI

Secretário Municipal de Cultura e Turismo